



PROJETO DE LEI Nº 113/2025

“Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando à execução do Programa Patrulha Agrícola, mediante a transferência de bens móveis, e dá outras providências.”

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo por objeto a execução do Programa Patrulha Agrícola, mediante a transferência de bens móveis.

Art. 2º - Integram a presente Lei, como anexos, o Termo de Convênio e o respectivo Plano de Trabalho, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de setembro de 2025.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e seus Nobres pares o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando à execução do Programa Patrulha Agrícola, mediante a transferência de bens móveis, e dá outras providências”**.

O presente convênio tem por objeto a execução do Programa Patrulha Agrícola, mediante transferência de bens móveis, que tem como finalidade apoiar diretamente os agricultores do município, em especial o familiar, pequenos e médios produtores rurais, fomentando a conservação do solo, a melhoria da infraestrutura das estradas rurais e o fortalecimento da produção local.

Trata-se de um setor fundamental para a economia local, que demanda políticas públicas voltadas ao aumento da produtividade, sustentabilidade e melhoria das condições da produção agrícola.

A disponibilização do maquinário permitirá ganhos de escala, suporte técnico e operacional às associações e cooperativas rurais, bem como a qualificação das práticas de conservação ambiental, alinhando-se às diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Cumpre ressaltar que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada ente arcar com as despesas necessárias à plena execução de suas obrigações.

Assim, considerando a relevância social e econômica do Programa Patrulha Agrícola, solicito, em caráter de urgência, o apoio dos nobres



Vereadores para análise e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Socorro, 08 de setembro de 2025.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal